



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei sob o n.º: 042/2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSFERÊNCIA, no valor de R\$ 546.171,50, e dá outras providências.

Relatório:

Nos termos dos Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, compete a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto aos seus aspectos Constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição Regimental e por deliberação do Plenário.

Assim, relativamente ao projeto em epígrafe, foram considerados os aspectos acima listados, bem como foi verificado que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal de demais legislação municipal.

Entretanto, por cautela e visando melhor compreensão do texto, propomos a emenda seguinte:

SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, no valor de R\$ 546.171,50”.

Art. 1.º. EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 546.171,50 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Conclusão:

Diante do exposto, ao ver desta Comissão e, acatadas a emenda acima proposta, o projeto em apreço atende aos preceitos legais não encontrando óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2025.

Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo
Presidente/CPJR

Vereadora Celma Mezabarba Silva
Relatora/CPJR

Vereador Genivaldo Martins da Silva
Membro/CPJR